



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO Nº 049/2020

CONTRATO Nº 049/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS SARATY & SANTANA LTDA-ME; R.V. BRAZÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68790-000, inscrita no CNPJ: 05.171.699/0001-76, representada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ: 11.745.308/0001-82, representada pelo Sr^a. **MARIA JOSÉ DOS SANTOS ASSUNÇÃO**, brasileira, Secretária de Saúde do Município de Santa Izabel do Pará, inscrita no CPF/MF sob o nº 480.089.312-72 e portadora do Registro Geral nº 2549196 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Padre Marcos Shawalder, nº 1858, Divineia, Santa Izabel do Pará, CEP:68.790-000, denominado aqui de **CONTRATANTE** e as empresas **SARATY & SANTANA LTDA – ME**, cujo CNPJ é nº 83.590.463/0001-88, localizada sito à Trav. Honório José dos Santos, nº 526, Jurunas, Belém - PA, CEP: 66.033-340, neste ato representada por seu sócio **HAMILTON SARATY PEGADO**, brasileiro, casado, médico, CPF: 002.704.152-20, Registro Geral nº 750734 SSP-PA, residente e domiciliado sito à Trav. Soares Carneiro, 191, Umarizal, Belém – PA, CEP: 66.050-520; e a Empresa **R.V. BRAZÃO LTDA**, cujo CNPJ é 05.481.868/0004-17, localizada sito Av. Francisco Amâncio, 4402, Centro, Santa Izabel do Pará – PA, CEP: 68.790-000, neste ato representada por seu sócio administrador **FÁBIO VASCONCELLOS BRAZÃO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 332.110.512-87 e Registro Geral nº 1308081 SSP-PA, residente e domiciliado sito à BR 316, Km 3, Conjunto Rondon, 64, Guanabara, CEP: 67.113-130, na cidade de Ananindeua – PA, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem celebrar o presente, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020** e no que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de coleta, processamento e distribuição de resultados/laudos de exames de análises clínicas e patologia clínica para a rede de saúde ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará.**

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, a CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020, com execução indireta, observando o que consta do Processo Administrativo n.º 087/2020, seus anexos, bem como o preço da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento de Credenciamento e neste contrato.

2.3- É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto desta chamada pública desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de serviço** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- I) Iniciar a execução dos serviços objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da requisição de autorização dos serviços;
- II) Executar o objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no processo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;
- IV) Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no processo;
- V) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato;
- VI)** Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- VII)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- VIII)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará, ou pelo Conselho Municipal de Saúde, durante a vigência do contrato;
- XIX) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- X) A empresa contratada se obriga a fornecer o serviço de acordo com o objeto deste Credenciamento com as especificações contidas em seus anexos, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

XII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

XII) Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura.

XIII) A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos ou serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis. Será exigido do credenciado, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

XIV) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura de Santa Izabel do Pará.

XV) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

XVI) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

XVII) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XVIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

XXIX) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XX) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XXII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XXIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XXIV) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a credenciada deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XV) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre as determinações da Contratante.

CLÁUSULA VI- DO PREÇO DOS SERVIÇOS

6.1. Pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará as **CONTRATADAS**, o valor global estimado de **R\$ 506.855,28 (quinhentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, conforme planilha de preços abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

ITEM	CÓDIGO/EXAME TABELA SUS	VALOR UNIT.	QTD MÊS	VALOR MÊS	VALOR ANO
1	0202010023 - DETERM. DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$2,01	30	R\$60,30	R\$723,60
2	0202010120 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$1,85	30	R\$55,50	R\$666,00
3	0202010180 - DOSAGEM DE AMILASE	R\$2,25	30	R\$67,50	R\$810,00
4	0202010201 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$2,01	30	R\$60,30	R\$723,60
5	0202010210 - DOSAGEM DE CALCIO	R\$1,85	50	R\$92,50	R\$1.110,00
6	0202010260 - DOSAGEM DE CLORETO	R\$1,85	30	R\$55,50	R\$666,00
7	0202010279 – DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$3,51	200	R\$702,00	R\$8.424,00
8	0202010287 – DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$3,51	200	R\$702,00	R\$8.424,00
9	0202010295 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$1,85	200	R\$370,00	R\$4.440,00
10	0202010317 – DOSAGEM DE CREATININA	R\$1,85	200	R\$370,00	R\$4.440,00
11	0202010392 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$3,51	50	R\$175,50	R\$2.106,00
12	0202010384 – DOSAGEM DE FERRITINA	R\$15,59	50	R\$779,50	R\$9.354,00
13	0202020495 – PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	R\$2,73	50	R\$136,50	R\$1.638,00
14	0202010503 – DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$7,86	30	R\$235,80	R\$2.829,60
15	0202030474 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$2,83	40	R\$113,20	R\$1.358,40
16	0202010422 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$2,01	30	R\$60,30	R\$723,60
17	0202010430 - DOSAGEM DE FOSFORO	R\$1,85	30	R\$55,50	R\$666,00
18	0202010465 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$3,51	50	R\$175,50	R\$2.106,00
19	0202010473 - DOSAGEM DE GLICOSE	R\$1,85	200	R\$370,00	R\$4.440,00
20	0202010554 - DOSAGEM DE LIPASE	R\$2,25	50	R\$112,50	R\$1.350,00
21	0202010562 - DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$2,01	30	R\$60,30	R\$723,60
22	0202010570 - DOSAGEM DE ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	R\$2,01	31	R\$62,31	R\$747,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

23	0202010600 – DOSAGEM DE POTASSIO	R\$1,85	45	R\$83,25	R\$999,00
24	0202010627 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$1,85	40	R\$74,00	R\$888,00
25	0202010635 - DOSAGEM DE SODIO	R\$1,85	50	R\$92,50	R\$1.110,00
26	0202010643 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$2,01	60	R\$120,60	R\$1.447,20
27	0202010651 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$2,01	60	R\$120,60	R\$1.447,20
28	0202010678 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$3,51	200	R\$702,00	R\$8.424,00
29	0202010694 - DOSAGEM DE UREIA	R\$1,85	200	R\$370,00	R\$4.440,00
30	0202010708 – DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$15,24	55	R\$838,20	R\$10.058,40
31	0202010759 – TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/ HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$6,55	50	R\$327,50	R\$3.930,00
32	0202020070 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$2,73	45	R\$122,85	R\$1.474,20
33	0202020096 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$2,73	30	R\$81,90	R\$982,80
34	0202020100 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$9,00	50	R\$450,00	R\$5.400,00
35	0202020142 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIV. DA PROTROMBINA (TAP)	R\$2,73	30	R\$81,90	R\$982,80
36	0202020150 - DETERMINACAO DE VELOC. DE HEMOSSIDENTACAO (VHS)	R\$2,73	45	R\$122,85	R\$1.474,20
37	0202020304 – DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$1,53	50	R\$76,50	R\$918,00
38	0202020312 – DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37°C	R\$2,73	30	R\$81,90	R\$982,80
39	0202020363 – ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$2,73	50	R\$136,50	R\$1.638,00
40	0202020380 – HEMOGRAMA COMPLETO	R\$4,11	200	R\$822,00	R\$9.864,00
41	0202020444 – PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$2,73	10	R\$27,30	R\$327,60
42	0202020541 – TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$2,73	10	R\$27,30	R\$327,60
43	0202030075 – DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$2,83	10	R\$28,30	R\$339,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

44	0202030083 – DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$9,25	30	R\$277,50	R\$3.330,00
45	0202030105 – DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE)	R\$16,42	35	R\$574,70	R\$6.896,40
46	0202030105 – DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO – PSA TOTAL	R\$16,42	35	R\$574,70	R\$6.896,40
47	0202030156 – DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$17,16	10	R\$171,60	R\$2.059,20
48	0202030326 – PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$17,16	30	R\$514,80	R\$6.177,60
49	0202030350 – PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$18,55	30	R\$556,50	R\$6.678,00
50	0202030369 – PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$18,55	30	R\$556,50	R\$6.678,00
51	0202030407 – PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$3,70	30	R\$111,00	R\$1.332,00
52	0202030555 – PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$17,16	30	R\$514,80	R\$6.177,60
53	0202030644 – PESQ. DE ANTIC. CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE)	R\$18,55	15	R\$278,25	R\$3.339,00
54	0202030679 – ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	R\$18,55	60	R\$1.113,00	R\$13.356,00
55	0202030741 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$11,00	100	R\$1.100,00	R\$13.200,00
56	0202030768 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$16,97	100	R\$1.697,00	R\$20.364,00
57	0202030784 – PESQ. DE ANTIC. IGG CONTRA ANT. CENT. DO VÍRUS DA HEPAT. B (ANTI-HBC-IGG)	R\$18,55	10	R\$185,50	R\$2.226,00
58	0202030792 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$30,00	50	R\$1.500,00	R\$18.000,00
59	0202030806 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$18,55	15	R\$278,25	R\$3.339,00
60	0202030911 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R\$18,55	15	R\$278,25	R\$3.339,00
61	0202030814 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$17,16	100	R\$1.716,00	R\$20.592,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

62	0202030822 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$17,16	50	R\$858,00	R\$10.296,00
63	0202030830 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$17,16	15	R\$257,40	R\$3.088,80
64	0202030857 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$11,61	100	R\$1.161,00	R\$13.932,00
65	0202030873 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$18,55	100	R\$1.855,00	R\$22.260,00
66	0202030890 – PESQ. DE ANTIC. IGM CONTRA ANT. CENT. DO VIRUS DA HEPAT. B (ANTI-HBC-IGM)	R\$18,55	10	R\$185,50	R\$2.226,00
67	0202030920 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$17,16	100	R\$1.716,00	R\$20.592,00
68	0202030938 – PESQ. DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES Zoster	R\$17,16	50	R\$858,00	R\$10.296,00
69	0202030962 – PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$13,35	50	R\$667,50	R\$8.010,00
70	0202030970 – PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$18,55	100	R\$1.855,00	R\$22.260,00
71	0202030970 – PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$18,55	15	R\$278,25	R\$3.339,00
72	0202031012 – PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE)	R\$4,10	50	R\$205,00	R\$2.460,00
73	0202031071 – QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$18,00	20	R\$360,00	R\$4.320,00
74	0202080080 – CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO – SECREÇÃO VAGINAL	R\$5,62	100	R\$562,00	R\$6.744,00
75	0202030300 – PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$10,00	60	R\$600,00	R\$7.200,00
76	0202031110 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS – VDRL	R\$2,83	20	R\$56,60	R\$679,20
77	0202031179 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES – VDRL	R\$2,83	100	R\$283,00	R\$3.396,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

78	0202040062 - PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$1,65	10	R\$16,50	R\$198,00
79	0202040070 - PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$1,65	10	R\$16,50	R\$198,00
80	0202040097 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$1,65	3	R\$4,95	R\$59,40
81	0202040127 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$1,65	300	R\$495,00	R\$5.940,00
82	0202040143 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$1,65	8	R\$13,20	R\$158,40
83	0202090299 – PROVA DO LATEX	R\$1,89	30	R\$56,70	R\$680,40
84	0202050017 - ANALISE DE CARACT. FISICOS, ELEM. E SEDIMENTO DA URINA	R\$3,70	300	R\$1.110,00	R\$13.320,00
85	0202050092 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$8,12	10	R\$81,20	R\$974,40
86	0202010570 – DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	R\$2,01	4	R\$8,04	R\$96,48
87	0202050114 – DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$2,04	10	R\$20,40	R\$244,80
88	0202050254 – PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	R\$1,00	3	R\$3,00	R\$36,00
89	0202060110 – DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$11,53	5	R\$57,65	R\$691,80
90	0202060136 - DOSAGEM DE CORTISOL	R\$9,86	15	R\$147,90	R\$1.774,80
91	0202060144 – DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$11,25	1	R\$11,25	R\$135,00
92	0202060160 – DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$10,15	15	R\$152,25	R\$1.827,00
93	0202060217 – DOSAG. DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$7,95	15	R\$119,25	R\$1.431,00
94	0202060225 - DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$10,21	15	R\$153,15	R\$1.837,80
95	0202060233 – DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$7,89	15	R\$118,35	R\$1.420,20
96	0202060241 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$8,97	20	R\$179,40	R\$2.152,80
97	0202060250 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$8,96	35	R\$313,60	R\$3.763,20
98	0202060268 – DOSAGEM DE INSULINA	R\$10,17	15	R\$152,55	R\$1.830,60
99	0202060276 – DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	R\$43,13	1	R\$43,13	R\$517,56
100	0202060292 – DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$10,22	10	R\$102,20	R\$1.226,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

101	0202060306 – DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$10,15	15	R\$152,25	R\$1.827,00
102	0202060330 – DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$13,11	5	R\$65,55	R\$786,60
103	0202060349 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$10,43	5	R\$52,15	R\$625,80
104	0202060357 – DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$13,11	3	R\$39,33	R\$471,96
105	0202060373 – DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$8,76	15	R\$131,40	R\$1.576,80
106	0202060381 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$11,60	15	R\$174,00	R\$2.088,00
107	0202060390 – DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$8,71	20	R\$174,20	R\$2.090,40
108	0202080013 - ANTIBIOGRAMA	R\$4,98	40	R\$199,20	R\$2.390,40
109	0202080021 - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	R\$13,33	20	R\$266,60	R\$3.199,20
110	0202080080 - CULTURA DE BACTERIAS E MATERIAIS BIOLÓGICOS P/ IDENTIFIC.	R\$5,62	10	R\$56,20	R\$674,40
111	0202080137 – CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$4,19	5	R\$20,95	R\$251,40
112	0202080137 – CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	R\$4,19	10	R\$41,90	R\$502,80
113	0202080153 - HEMOCULTURA	R\$11,49	2	R\$22,98	R\$275,76
114	0202080161 - IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$5,63	10	R\$56,30	R\$675,60
115	0202080218 - PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$4,33	15	R\$64,95	R\$779,40
116	0202120023 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$1,37	35	R\$47,95	R\$575,40
117	0202120082 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$1,37	10	R\$13,70	R\$164,40
118	0202120090 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$2,73	10	R\$27,30	R\$327,60
119	0203010019- EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$6,97	120	R\$836,40	R\$10.036,80
120	0202080013 - CULTURA GERAL DE ANIBIOGRAMA	R\$4,98	50	R\$249,00	R\$2.988,00
121	020203112/8 - TESTE FITA – ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$10,00	50	R\$500,00	R\$6.000,00
122	020203113-6 - TESTE FITA – ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$10,00	50	R\$500,00	R\$6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

123	0202020355 - ELETROFORESE E HOMOGLOBINAS	R\$5,41	40	R\$216,40	R\$2.596,80
124	0202060268 - INSULINA	R\$10,17	50	R\$508,50	R\$6.102,00
125	0202010228 - CALCIO IONICO	R\$3,51	50	R\$175,50	R\$2.106,00
126	0202030024 - CD4 E CD8	R\$15,00	50	R\$750,00	R\$9.000,00
127	0202050114 - DOSAGEM DE PROTEINA TOTAIS EM URINA 24 HORAS	R\$2,04	50	R\$102,00	R\$1.224,00
VALOR TOTAL				R\$42.237,94	R\$ 506.855,28

6.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII- DO CONTRATO

7.1- A vigência do contrato deste Contrato será de 12 (dozes) meses a contar de sua assinatura, **22.06.2020 a 22.06.2021**, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade;

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.2 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas **Notas Fiscais Eletrônica**/Faturas recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento do produto" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato da chamada pública, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado "prorata-die" até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a)** Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b)** Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c)** Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d)** Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA XII- ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- os valores dos serviços deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA e somente após decorrido, no mínimo, nove meses de vigência contratual.

CLÁUSULA XIII - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto da presente Chamada Pública nº 003/2020, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2020, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária 0501 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho 10 302 0013 1.014
Programa de Trabalho 10 122 0002 2.045
Natureza da Despesa: 339039

14.2 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O presente contrato será publicado no Diário Oficial correspondente na forma da lei.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, **em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Izabel do Pará /PA, 22 de Junho 2020.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS ASSUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

SARATY & SANTANA LTDA - ME
CNPJ 83.590.463/0001-88

R.V. BRAZÃO LTDA
CNPJ 05.481.868/0004-17